

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E CONSENSUAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO FORNECIMENTO
PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (LGP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024
CONTRATO N° 060/2024**

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural, Cupira - PE, CEP 55.460-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0002-03, com sede na Travessa Barbosa Lima, nº 20, Bairro/Centro – Bom Conselho – PE, CEP: 55.330-000, e-mail: leobarros.gas@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **LEANDRO MACIEL DE BARROS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 089.059.184-92 e RG nº 7.178.944 – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa São Sebastião, nº 28, Bairro/Rainha Izabel – Bom Conselho – PE, CEP: 55.330-000, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024, RESOLVEM RESCINDIR PARCIAL E AMIGAVELMENTE o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2024**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem, a partir desta data e de comum acordo, rescindir parcial e amigavelmente o Contrato Administrativo nº 060/2024, referente ao fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações das partes, constantes do Contrato Administrativo nº 060/2024, permanecem incólumes e inalteradas.


EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
· PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - Certificada a conveniência e ausência de prejuízos para a Administração Pública, o presente termo amigável opera-se na forma da lei e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe ocorrerá sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se funda a relação jurídica do que se pactuou no contrato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual e nos limites nela fixados, nas esferas cíveis, administrativa e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas, tampouco de ordem financeira, com relação aos **itens** dispostos em contrato, que, desde o contrato, em que fora licitada a quantidade de 876 (oitocentos e setenta e seis), constam agora desta rescisão com o saldo atual de 742 (setecentos e quarenta e dois). Pelo que seguem os referidos itens:

Item 01: GÁS GLP P13 (COZINHA) capacidade de até 13kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, pesando 13kg, acondicionado em botijões, suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 – ANP e NBR nº 14024 da ABNT. BOTIJÃO 13KG

Item 02: GÁS GLP P45 (COZINHA) capacidade de até 45kg- composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial/residencial, pesando 45kg, acondicionado em botijão/cilindro. VÁLVULA NBR 13794. BOTIJÃO 45KG

CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, Foro responsável pela Comarca do Município de Cupira, Estado de Pernambuco.


EDUARDO DA FONSECA LIRA
MAT. 25838
PREFEITO


Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Cupira/PE, 30 de outubro 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
MUNICIPIO DE CUPIRA/PE EDUARDO DA FONSECA LIRA
CNPJ 10.191.799/0001-02 MAT. 25838
Prefeito: EDUARDO DA FONSECA LIRA PREFEITO
CONTRATANTE
Leandro Maciel de Barros
BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0002-03
Representante Legal: LEANDRO MACIEL DE BARROS
CPF nº 089.059.184-92
CONTRATADO

CNPJ: 13.760.406/0001-14
Barros & Patoira Gás e Transportes EPP
R. José Bonifácio, 183
CEP 55 330-000 Centro
Bom Conselho-PE